



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 479

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Mirandópolis**

CNPJ 44.438.968/0001-70  
Rua das Nações Unidas, 400  
Telefone: (18) 3701-9000  
Site: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

#### **Câmara Municipal de Mirandópolis**

CNPJ 51.103.950/0001-82  
Praça Papa João XXIII, 115  
Telefone: (18) 3701-1800  
Site: [www.cmmirandopolis.sp.gov.br](http://www.cmmirandopolis.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis**

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 479

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos



## Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3704-9000 - CEP 16.800-000

CNPJ 44.438.968/0001-70

### DECRETO Nº 3600 / 2019

*(Dispõe sobre a suspensão dos serviços de poda e supressão arbóreas)*

**EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO,**

Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da Lei nº. 2614/2013, que disciplina o plantio de árvore no município de Mirandópolis;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica suspenso os serviços de poda e supressão de árvores no município, no período de 16 de dezembro de 2019 até 12 de janeiro de 2020, excetuadas as situações de urgência ou emergência, devidamente atestadas pelo Departamento de Meio Ambiente, devido ao recesso no almoxarifado para manutenção de equipamentos.

**Parágrafo Único** – Esta medida atinge a todos os servidores municipais e podadores cadastrados no Departamento de Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Caso ocorra descumprimento do disposto no artigo anterior, serão aplicadas as multas previstas na Lei nº. 2614/2013.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 25 de novembro de 2019.

**EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO**  
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

  
**LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA**  
Diretora



# Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3704-9000 - CEP 16.800-000  
CNPJ 44.438.968/0001-70

## DECRETO Nº 3601/2019

**EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO**,  
Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições  
legais;

### DECRETA:

**Art. 1º** - São considerados Hóspedes Oficiais do Município de  
Mirandópolis, por ocasião da visita à nossa cidade, no dia 28 de novembro de 2019.

**DG LUIZ GONZAGA CONESSA**

**Governador do Distrito LC - 8**

**e sua esposa**

**PCC JANETE APARECIDA BARROS ARANHA CONESSA**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 25 de novembro de 2019.

**EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO**  
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na  
Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

**LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA**  
Diretora



# Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3704-9000 - CEP 16.800-000  
CNPJ 44.438.968/0001-70

## DECRETONº 3602/2019

*“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, referente aos dias que especifica e dá outras providências.”*

**EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO**, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições públicas municipais nos dias:

- I – 24 de dezembro de 2019, véspera de Natal – terça-feira;
- II – 26 de dezembro de 2019 – quinta-feira (expediente a partir das 13(treze) horas);
- III – 31 de dezembro de 2019, véspera de Ano Novo – terça-feira;
- IV – 02 de janeiro de 2020 – quinta-feira;
- V – 03 de janeiro de 2020 – sexta-feira;

**Art. 2º** - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto.

**Art. 3º** - Os dirigentes das Autarquias Municipais poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 25 de novembro de 2019.

**EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO**  
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

  
**LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA**  
Diretora



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 479

Página 5 de 5

### Portarias



## Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3704-9000 - CEP 16.800-000  
CNPJ 44.438.968/0001-70

### PORTARIA Nº 6568/2019

**EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO**,  
Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições  
legais;

#### DETERMINA:

**Art. 1º** - Fica concedida **PENSÃO POR MORTE** à beneficiária:  
**ANNA SORRILHA MENEGAZZO**, RG 22.259.121-3, CPF sob nº 095.401.288-70,  
em razão do falecimento do servidor **JÚLIO MENEGAZZO**, RG. 4.857.287, CPF  
312.892.668-91, CTPS 000243 – série 10, ocorrido em 07 de outubro de 2019,  
conforme comunicação de decisão exarada no processo com protocolo nº 6901/2019  
datada de 09/10/2019, com o benefício pago pelo IPEM - Instituto de Previdência  
Municipal de Mirandópolis, mediante repasse da PREFEITURA MUNICIPAL,  
conforme o disposto no art. 66 da LC 54/2008.

**Art. 2º** - O valor do provento de pensão será o mesmo valor da  
aposentadoria.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação  
produzindo efeitos desde o dia 07/10/2019.

Município de Mirandópolis, 26 de novembro de 2019.

**EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO**  
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na  
Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

  
**LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA**  
Diretora